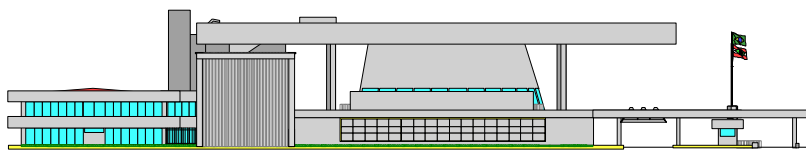


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 05 DE MAIO DE 1998

NÚMERO 4.537

13ª Legislatura  
4ª Sessão Legislativa

## MESA DIRETORA

Neodi Saretta  
**PRESIDENTE**  
Francisco Küster  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Vanderlei Olívio Rosso

**2º VICE-PRESIDENTE**

Odacir Zonta  
**1º SECRETÁRIO**

Gervásio José Maciel  
**2º SECRETÁRIO**

Afonso Spaniol  
**3º SECRETÁRIO**

Adelor Francisco Vieira  
**4º SECRETÁRIO**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Romildo Titon

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: João Henrique Blasi

**PARTIDO PROGRESSISTA  
BRASILEIRO**  
Líder: Gilson dos Santos

**PARTIDO DA FRENTE LIBERAL**  
Líder: Wilson Wan-Dall

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Pedro Uczai

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder:

## COMISSÕES PERMANENTES

### CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente  
Júlio Teixeira – Vice-Presidente  
Eni José Voltolini  
Olices Santini  
Romildo Luiz Titon  
Miguel Ximenes  
João Henrique Blasi  
Pedro Uczai  
Jorginho Mello

### FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente  
Ivo Konell – Vice-Presidente  
Eni José Voltolini  
Sérgio de Souza Silva  
Leodegar Tiscoski  
Jorginho Mello  
Gelson Sorgato  
Wilson Rogério Wan-Dall  
Carlito Merss

### AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente  
Manoel Mota – Vice-Presidente  
Olices Santini  
Eni José Voltolini  
Herneus de Nadal  
Norberto Stroisch Filho  
Pedro Uczai

### DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sérgio de Souza Silva – Presidente  
Jorginho Mello – Vice-Presidente  
Udo Wagner  
Ivan Ranzolin  
Narcizo Parisotto  
Wilson Rogério Wan-Dall  
Idelvino Furlanetto

### TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente  
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente  
Volnei Morastoni  
Gelson Sorgato  
Manoel Mota  
Norberto Stroisch Filho  
Pedro Bittencourt Neto

### EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luiz Roberto Herbst – Presidente  
Ideli Salvatti – Vice-Presidente  
Udo Wagner  
Lício Mauro da Silveira  
Manoel Mota  
Júlio Vânio Celso Teixeira  
Idelvino Furlanetto

### SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Volnei Morastoni – Presidente  
Sérgio de Souza Silva – Vice-Presidente  
Udo Wagner  
Ivo Konell  
Gilmar Knaesel  
Lício Mauro da Silveira  
Cesar Antônio de Souza

### TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente  
Olices Santini – Vice-Presidente  
Ideli Salvatti  
Gilmar Knaesel  
Herneus de Nadal  
Miguel Ximenes  
Jaime Aldo Mantelli

### FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Norberto Stroisch Filho – Presidente  
Carlito Merss – Vice-Presidente  
Lício Mauro da Silveira  
Reno Luiz Caramori  
Luiz Roberto Herbst  
Miguel Ximenes  
Júlio Vânio Celso Teixeira

**DEPARTAMENTO  
PARLAMENTAR****Divisão de Anais:**

responsável pela digitação e/ou  
revisão dos Atos da Mesa Diretora e  
Publicações Diversas, diagramação,  
editoração eletrônica, montagem e  
distribuição.

Diretor: Valter Clementino Pereira

**Divisão de Taquigrafia:**

responsável pela digitação e revisão  
das Atas das Sessões.

Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes

**Divisão de Divulgação e****Serviços Gráficos:**

responsável pela impressão.

Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron

**DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA  
EXPEDIENTE**

**Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**  
**Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves**  
**Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC**  
**CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500**  
**Internet: [www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)**

IMPRESSÃO PRÓPRIA  
ANO VII - **NÚMERO 931**  
1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES  
EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

**ÍNDICE****Plenário**

Ata da 042ª Sessão Ordinária  
realizada em 30/04/1998..... 2

**Atos da Mesa Diretora**

Resolução DP ..... 6  
Resoluções Administrativas ..... 6

**Publicações Diversas**

Ata da Procuradoria ..... 9  
Atas das Comissões  
Permanentes ..... 9  
Ofícios ..... 10  
Portarias ..... 11  
Projetos de Lei ..... 12  
Redação Final ..... 19

**P L E N Á R I O**

# ATA DA 042ª SESSÃO ORDINÁRIA

## 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

### EM 30 DE ABRIL DE 1998

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às nove horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Cesar Souza - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gelson Sorgato - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Idelvino Furlanetto - Ivan Ranzolin - Ivo Konell - Jorginho Mello - Júlio Teixeira - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Manoel Mota - Miguel Ximenes - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Norberto Stroisch - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Pedro Uczai - Romildo Luiz Titon - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Terceiro Secretário, Deputado Afonso Spaniol que proceda à leitura do expediente.

O SR. TERCEIRO SECRETÁRIO (Deputado Afonso Spaniol) - Não há expediente a ser lido, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Não havendo expediente a ser lido,

passaremos às Breves Comunicações.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, estamos numa sessão normal da Assembleia Legislativa, numa sessão ordinária da Assembleia Legislativa. Pelo que me consta não existe nenhuma programação externa para tratar do grave problema do desemprego no Brasil.

Então, solicito a V.Exa. que, enquanto estivermos em sessão ordinária da Assembleia Legislativa, a faixa que está colocada à frente de V.Exa. (quero crer que foi colocada não por ordem de V.Exa. mas, sem dúvida nenhuma, com autorização de V.Exa.) seja retirada, enquanto não houver qualquer tipo de sessão que trate do assunto específico ao desemprego no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Na verdade, senhor Deputado Gilson dos Santos, sempre foi permitida a colocação de faixas dentro da Assembleia Legislativa. Esse é um local democrático. Se nós estabele-

cermos uma norma proibindo a manifestação, se for o caso, podemos retirar. Se o problema for a colocação aqui na mesa da Presidência, podemos determinar a mudança do local da colocação da faixa para que não cause, se for o caso, constrangimentos, mas a retirada pura e simples da faixa da Assembleia Legislativa seria um ato antidemocrático.

Neste sentido, Deputado Pedro Uczai, poderemos fazer a colocação da faixa na parte relacionada às manifestações.

Não há oradores inscritos em Breves Comunicações.

Livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos ao horário destinado aos Partidos Políticos.

Hoje, quinta-feira, o primeiro horário está destinado ao PT, por nove minutos.

Com a palavra o senhor Deputado Pedro Uczai por nove minutos.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Peço a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, para uma questão de ordem, o senhor Deputado Eni

Voltolini.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Eu queria que V.Exa. me ajudasse, porque não tive tempo de recorrer ao Regimento Interno.

Eu quero apelar a V.Exa. que me ajude: como que no espaço institucional da Assembléia Legislativa, que é este aqui, se pode permitir isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Se V.Exa. estivesse aqui, anteriormente, teria visto que esta questão já foi resolvida e encaminhada, senhor Deputado.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Mas ela permanece, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Já foi encaminhada à assessoria para providenciar soluções. Se V.Exa. estivesse aqui, teria percebido.

Com a palavra o senhor Deputado Pedro Uczai.

O SR. DEPUTADO PEDRO UCZAI - Senhor Presidente e senhores Deputados, amanhã é o Dia do Trabalho! Dia do Trabalho para protestar, para denunciar e para propor lutas para construir três perspectivas para este País.

Primeiro, para protestar contra a destruição dos direitos sociais dos trabalhadores deste País. Amanhã, portanto, é dia de protesto, dia de protestar contra as reformas neoliberais que estão tirando, que estão destruindo os direitos sociais da classe trabalhadora, dos trabalhadores deste País.

Amanhã é dia de protestar contra o não-acesso, num País que é um continente de acesso à terra, de acesso à democratização, a um pedaço de chão para milhões de famílias, para os filhos desta Pátria viverem neste País.

Portanto, amanhã é dia de protestar pela não-realização da reforma agrária neste País. São 500 anos de dominação de latifúndio, de grandes propriedades e de não-democratização do acesso à terra, do acesso à dignidade, do acesso ao emprego na área rural.

Amanhã é dia de protesto, é dia de denúncia contra a violência na área rural, contra a impunidade aos assassinos dos líderes do Movimento Sem-Terra, é dia de denunciar, de protestar, mas, também, de anunciar a luta pela reforma agrária, luta necessária e indispensável para se pensar na soberania deste País, na dignidade e na qualidade de vida para a nossa população na área rural.

Amanhã é dia de protestar contra o desemprego, é dia de protestar contra a destruição de empregos neste País e é dia de protestar contra o aumento do não-trabalho, o aumento do desemprego, o qual chega a milhões de pessoas.

Neste sentido, temos alguns indicadores que demonstram a não-possibilidade de comemorar, de homenagear o Dia do Trabalho, mas, sim, de denunciar aqueles milhões que estão desempregados. E quanto àqueles que estão empregados, estão inseguros, instáveis, correndo o risco de serem desempregados.

Segundo o Dieese, só em São Paulo o percentual de desemprego é de 17,2%. Isso equivale a um milhão,

quatrocentos e setenta mil pessoas sem emprego, sem trabalho. Morei em São Paulo de 85 a 89 e depois de 94 a 95. É visível as milhares de pessoas perambulando pela rua, vendendo biscates, vendendo muamba para conseguir o mínimo para manter o cadáver vivo e com saúde, porque esta política econômica gera desemprego, gera fome, miséria e desesperança.

Pelo próprio IBGE, temos 8,2% de desemprego, agora, em março de 98, em seis Capitais deste País. O salário mínimo de R\$130,00 significa 18% do que valia em 1940, Deputado Idelvino Furlanetto, quando iniciou o salário mínimo na experiência. Isso é uma violência! É um crime o que fazem com milhões de pessoas que recebem salário mínimo neste País!

Este é o Governo que disse na sua campanha eleitoral que dobraria o salário mínimo. Deveria, no mínimo, então, chegar a R\$223,94, porque a inflação nesse período foi de 72,82%, segundo dados do próprio Governo. Portanto, se ele é coerente com os índices, o salário mínimo deveria ser esse. Agora, segundo a Constituição, a Lei Maior deste País, segundo os dados do Dieese, o salário mínimo deveria ser R\$869,76.

É assim que se constrói essa política econômica, não só gerando desemprego, mas aviltando e arrojando o salário dos que estão trabalhando neste País.

Assim sendo, o que temos a homenagear, o que temos a comemorar neste País, no dia 1º de maio? É dia de protesto, é dia de denúncia e de luta contra esta política que gera desemprego, arrocho salarial e manutenção da concentração de terra. Só aqui em Santa Catarina, de 94 a 97, houve 12,5% de desemprego na área da indústria de transformação. São esses alguns indicadores que não motivam nenhuma comemoração ao Dia do Trabalho.

Senhor Presidente e senhores Deputados, não só a abertura das fronteiras, não só o processo de tecnologia, não só as políticas recessivas geram desemprego, mas a política econômica como um todo, as políticas gerais deste País, como também as novas concepções no processo de reestruturação produtiva, vão produzindo o desemprego, o não-trabalho numa sociedade brasileira, que é um continente que deveria gerar políticas de emprego, de renda e de cidadania.

Por isso, senhor Presidente, anunciamos que desempregar o Presidente é necessário e urgente, é estrategicamente para se pensar que este País gera mal-estar, gera constrangimento, gera uma situação de sensação de desestruturação do "status quo".

É questão "sine qua non" mudarmos o rumo deste País para essas milhões de pessoas - não como nós que temos um espaço de trabalho e de condições de vida - que estão sendo desempregadas por essa política econômica.

Temos que dar um basta, temos que mudar o rumo deste País, pois não é possível pensar nas políticas dos Estados que geram fome, aumento da desigualdade social, aumento das contradições sociais!

Se elas não geram mal-estar, gera mal-estar uma faixa em que pedimos que o Presidente seja desempregado! Ele deve ser desempregado urgentemente, inclusive, pela questão da soberania nacional, da defesa da nossa terra, da defesa do nosso solo e subsolo, da defesa das nossas águas, da defesa da ciência e da tecnologia!

Portanto, ele deve ser desempregado pela defesa das universidades públicas que geram ciência e emprego, porque é pela geração de ciência e tecnologia que não incorporamos a tecnologia externa, pois daí pagamos "royalties" que geram emprego externo. Mas gerar ciência e tecnologia neste País, aí, sim, é pensar soberania, aí, sim, é pensar des-envolvimento, aí, sim, é pensar geração de emprego.

Temos que desempregar urgentemente esse personagem, porque não é possível produzir tantas vítimas em tão pouco tempo. Isso é inadmissível! Esse discurso moderninho, que produz vítimas aos milhões na área rural e na área urbana, ainda continua sendo sustentado, mantido por várias forças políticas.

Deve gerar mal-estar não o desemprego do FHC mas, sim, o desemprego de milhões de filhos de brasileiros que querem trabalhar, que querem um pedaço de chão mas continuam desempregados. O mal-estar, a indignação ética, moral e política nesta Casa deve ser gerada por causa desses brasileiros! São essas pessoas que deveriam estar gerando indignação!

Como que um Governo, com as forças políticas que o sustenta, vota a reforma da Previdência destruindo direitos históricos? E a última cacetada, se não desempregarmos este sujeito, será a reforma trabalhista, que destruirá os direitos que construímos durante cinquenta ou sessenta anos.

Para concluir, senhor Presidente, gostaria de dizer que a classe trabalhadora, nos movimentos sociais organizados, que luta por um projeto de construção de um País diferente, com uma nova cultura política, com uma nova cultura social, será vitoriosa.

A minha esperança é que no dia 31 de dezembro tenhamos um sujeito importante neste País, desempregado, pelo menos temporariamente, de um espaço do Poder.

Acredito num novo País, numa nova experiência política, numa nova história, apesar de gerar constrangimentos.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PSDB.

Com a palavra o senhor Deputado Jorginho Mello.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Senhor Presidente e senhores Deputados, não pretendia fazer uso da palavra, mas em consequência das palavras do Deputado Pedro Uczai, usarei o tempo do PSDB.

Deputado Pedro Uczai, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não

arrumou emprego, ele foi eleito pelo povo!

O Lula, que já foi candidato várias vezes, está querendo ir, mas também não está, porque não tem mais apoio, o próprio PT está numa dificuldade interna muito grande.

V.Exa. fala como se fosse o dono do mundo, o dono da bola. Se o PT fosse muito bom já teria resolvido alguma coisa aqui em Santa Catarina, nos Municípios de Chapecó e de Blumenau.

Então, Deputado Pedro Uczai, fazer discurso é fácil! V.Exa. sabe que o desemprego é uma questão mundial! V.Exa., que é professor universitário, sabe bem disso! O Presidente Fernando Henrique Cardoso está e estará sempre preocupado em ajudar os brasileiros, tanto da cidade quanto do interior.

Senhor Presidente Neodi Saretta, quem autorizou a colocação desta faixa aí? Foi V.Exa.? Isso é livre? Isso aqui é mercado público, onde qualquer um pendura uma faixa e tudo bem?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Não, Deputado Jorginho Mello, este local não é mercado público! Aqui é a Casa do Povo, onde as manifestações livres e democráticas devem acontecer e sempre aconteceram.

Por isso, foi autorizada a colocação da faixa, como sempre aconteceu neste Plenário. Nunca foi proibido colocar faixas na Assembleia Legislativa, e não seria neste momento que nós não iríamos permitir!

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Senhor Presidente, fica aqui o meu protesto, porque faixa como esta não engrandece em nada!

Ultimamente o PT enche esta Casa de faixas. Eu respeito as manifestações, sempre respeitei, isto é democracia, isto é muito bonito, mas faixa como esta não engrandece em nada!

Quem não está preocupado com o desemprego? Sempre estive, quero que o Brasil encontre o seu rumo! Todos nós temos responsabilidade! O Presidente da República quer encontrar um rumo, um futuro melhor para o nosso Brasil! E vamos encontrar no segundo mandato, quando o Presidente da República terá condições de fazer um Governo muito mais social do que fez, e se não fez até agora, foi porque alguns Partidos não ajudaram!

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Esta Presidência julga importante fazer uma manifestação, e a fará nos termos regimentais, utilizando o microfone da Presidência.

Esta Casa é a Casa do Povo de Santa Catarina e todos os Partidos têm discursado neste sentido. Aqui é o local de manifestações de todos os pensamentos políticos, foi isso que dissemos inclusive ao longo do nosso mandato e quando assumimos a Presidência. Houve a concordância dos Partidos, que também defendem que aqui é o local de expressão livre e democrática.

Por isso, a manifestação que se der nesta Casa, seja de posições ideoló-

gicas, que não sejam favoráveis ou contrárias, nós, as correntes políticas, podemos rebatê-la, mas devemos respeitá-la.

Esta Casa continuará sendo a Casa democrática, a Casa do Povo, um local para todas as manifestações!

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertence ao PPB.

Com a palavra o Deputado Eni Voltolini.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Senhor Presidente e senhores Deputados, primeiramente gostaria de agradecer ao Presidente pela pronta disposição para permitir a manifestação livre no local adequado. Acho que estávamos apenas cometendo um erro, um equívoco de interpretação com relação à forma como isso pode ser feito na Assembleia Legislativa.

A partir do momento que se permite, numa sessão ordinária, que qualquer faixa, com qualquer posição, seja ostentada, representando a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, ela fala da Assembleia Legislativa. Isso permitiria que qualquer coisa pudesse ser dita e passada como desejo desta Casa.

Poderíamos, portanto, dizer que Paulo Maluf não pode ser ou que Lula não podem ser, e isso poderia passar como se fosse desejo de todos nós. Não é questão de FHC.

Eu entendo que boa parte daquilo que o Deputado Pedro Uczai colocou é verdade, como a preocupação com o desemprego. Ele pode dizer a nós todos o que acha, mas não pode dizer a nós todos que devemos achar aquilo que acha! Aí é que reside o equívoco da questão!

Se o Deputado Pedro Uczai defende, como todos nós defendemos, a manifestação livre, terá que aprender a ouvir. E essa é uma dificuldade que algumas pessoas têm, elas acham que podem falar, mas não querem ouvir.

Eu tenho certeza de que sabedoria não lhe falta, conhecimento também não, e ainda mobilidade, tanto é que foi eleito Líder do PT. E certamente uma posição de Líder não se conquista por acaso, é fruto de manifestação de um conjunto de pessoas de um Partido que soberanamente escolhe seu Líder. E ele, neste momento, fala também como Líder do PT.

Deputado Pedro Uczai, no momento em que V.Exa. fala de uma questão fundamental e nos chama a atenção sobre questões importantíssimas, não deve confundir, imaginando que a retirada de uma faixa de um lado para outro signifique constrangimento pela faixa colocada. Ela continua ali colocada, só que há um espaço institucional que tem que ser preservado, para que não se possa permitir que quaisquer outras manifestações, que não sejam da conveniência aí, sim, do Poder Legislativo, possam ser colocadas aqui a bel-prazer.

Esta é a questão que, em nome do PPB, gostaria de deixar clara, para que não pensem que o PPB tem medo de enfrentar questões como essas que estão sendo colocadas aqui! Não há

nenhuma preocupação do PPB em discutir, também, política de desemprego. Acho que devemos discutir, sim!

O Deputado Pedro Uczai defende que para o próximo Governo o PT esteja ali representado. Acho que ele foi muito infeliz neste aspecto, porque se fala que o Presidente está empregado, então está discutindo o próximo emprego de Lula.

Acho que o Deputado cometeu um erro nesse aspecto. A figura, a representação do Governo não pode ser confundida com emprego, porque se diz que FHC ou qualquer outro tem que ser desempregado, ele defende o emprego de Lula. E não é o emprego de Lula, o emprego de qualquer outro, é a representação democrática de alguém que vai assumir um papel "a", "b" ou "c".

Então, essas são as questões que precisava manifestar, para que não houvesse um mal-entendido com relação à manifestação inicial havida.

Também não tenho tido nenhuma dificuldade em questionar a tribuna popular, porque nunca tive a preocupação de dizer que era contra ou a favor, já nunca tive medo de enfrentar as discussões sobre isso, pois entendo que esta Casa é popular.

Estou ansioso para ver o que vai ser colocado na tribuna popular. Quero fazer uma avaliação se aquilo que vem para a tribuna popular não poderia estar indo para outros ambientes desta Casa; se o que vai ser dito na tribuna popular não poderia estar sendo dito numa reunião de Comissão, seja permanente ou especial; se aquilo que vai ser dito na tribuna popular não poderia estar sendo dito numa audiência pública. Quero ver se é um fato novo, porque se existir um fato novo, justifica-se a tribuna. Se não houver fato novo, nós erramos, pois estou cansado de dizer aqui que temos tribunas populares nesta Casa. Esta Casa se abre para audiências públicas a toda hora, e o PT é um exemplo de quantas nós aprovamos aqui sobre educação, saúde, agricultura.

Então, esta não é uma Casa antidemocrática, não é uma casa antipopular. Às vezes criamos figuras de retórica para tentar defender um ponto de vista e tentamos dar a impressão para as pessoas que agora, sim, é que esta Casa se tornou popular.

Esta Casa é popular, ela permite o acesso da população, ela permite as manifestações livres, só que tem que ser entendido que é um ambiente que precisa de respeito, que é um conjunto de pessoas que têm pensamentos próprios e que tem que ser respeitado o pensamento das outras pessoas, o que não significa exatamente estar do lado de "a" ou de "b", significa ter a preservação do seu livre pensamento, da sua livre manifestação, sem que isto signifique atingir moralmente, fisicamente qualquer outra pessoa. Essa é a questão principal que tem que ser colocada.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Pois não!

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Deputado Eni Voltolini, antes de V.Exa. adentrar neste Plenário, tive a oportunidade de me dirigir ao Presidente da Casa, e quero aqui, neste momento, agradecer a

providência imediata de S.Exa. que, sem dúvida, entendeu o porquê da minha indignação naquele momento.

O espaço da Assembleia Legislativa, Deputado, é, sem dúvida nenhuma, o mais democrático possível, mas nós estamos neste momento numa sessão ordinária e a colocação da faixa à frente do Presidente indica uma posição como se fosse de toda Mesa Diretora e de toda Assembleia Legislativa.

Então, eu entendo que essas manifestações que são feitas pelo PT são manifestações absolutamente democráticas, sim, mas entendo também que o desemprego do senhor Fernando Henrique Cardoso será feito pelo povo brasileiro, porque ele vai se colocar à apreciação do povo no dia 4 de outubro.

Eu realmente não compreendo determinadas ações do PT, que tem brigas internas homéricas. E se nós colocássemos ali na frente ou aqui na minha frente uma faixa denunciando ou ironizando essas brigas internas, qual seria a reação dos Deputados do PT nesta Casa? Evidentemente que seria a mesma reação que nós tomamos em virtude da colocação da faixa ali.

Quanto ao problema do desemprego, todos nós somos responsáveis e todos nós buscamos uma solução.

É evidente que a preocupação do Partido Progressista Brasileiro é no sentido da geração de emprego, sim. Se me perguntarem qual é a situação mais grave neste País - e eu já denunciei isso em várias oportunidades nesta tribuna -, direi que é exatamente o desemprego.

Eu entendo que o Governo tem que mudar muita coisa para alcançar aquilo que é o principal; tem que diminuir as disparidades sociais, dando emprego especialmente para essa população jovem, para essa população rural, enfim, tem que ver opções que empreguem cada vez mais os brasileiros.

Meus cumprimentos a V.Exa. e o meu agradecimento à pronta providência do Presidente da Casa, Deputado Neodi Saretta.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Senhor Presidente e senhores Deputados, gostaria de falar sobre aquilo que de fato me moveu a vir hoje para a tribuna, e diz respeito ao Ministério da Agricultura.

Nós temos aqui contado com o apoio efetivo da absoluta maioria dos senhores Parlamentares, senão a unanimidade, sobre questões que até ontem me referia, sobre leis, e coincidentemente o Deputado Pedro Uczai, se me permite citar o seu nome, falava da questão estrutural do desemprego, de como poderiam amenizar.

Eu não tenho idéia de quanto isso alcança, não sei se isso é altamente representativo, só sei que a política de empregar no Brasil terá que ser construída por medidas que se somam, porque eu não acredito que haja uma única medida que possa ofertar para o Brasil empregos na diversidade que este País está a necessitar.

Eu sempre entendi que um dos grandes investimentos que este País deve fazer é no ensino profissionalizante. Tenho ficado constrangido pela falta de atitudes decisivas nessa direção; o processo educacional que se construiu ao longo dos anos neste País carimbou o chamado ensino secundário como se apenas fosse uma passagem para o ensino superior. Afora poucas e boas experiências que tem havido em vários lugares de Santa Catarina, normalmente o ensino secundário é uma passagem para o ensino superior.

Então, acho que tudo aquilo que pudermos fazer... Há dois anos e meio existe na Casa um projeto de nossa autoria sem que te-

nha havido deliberação da Comissão Especial de Educação; ele está retido por alguns Parlamentares que não deram sequência à análise da proposta que fizemos para que houvesse autonomia didática, administrativa e financeira das entidades que se dedicam ao ensino profissionalizante de Santa Catarina, porque talvez não lhes fosse conveniente permitir que falássemos do assunto.

Lamento isso, porque se nós tivéssemos abordado essa questão com a proposta que ficou paralisada nesta Casa, quem sabe teríamos mais alguma alternativa para que entidades já existentes em Santa Catarina que se dedicam ao ensino profissionalizante também pudessem estar aí a ofertar alternativas de crescimento profissional para que menos pessoas estivessem a sofrer desse problema sério, que é o desemprego.

Nessa direção é que nós temos que caminhar, e por conta disso me insurjo novamente contra a morosidade da Seduma - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente -, da Secretaria de Agricultura, que não regulamentam leis importantes nesse sentido.

Imaginávamos que durante o mandato do Deputado Gelson Sorgato nós pudéssemos conquistar a regulamentação dentro da Secretaria da Agricultura. Sei que há resistências dentro da Secretaria em relação a essa questão e lamento que não tenhamos conseguido isso, mas vamos continuar, e eu dizia isso ao Deputado Gelson Sorgato.

Ele agora vai estar aqui conosco de novo, até como um co-Autor desta matéria, e espero que a voz dele, mais do que nunca, esteja na direção da regulamentação, porque senão nós estaremos apenas a estimular expectativas, a oferecer alternativas que não se concretizam.

Lamento que o Secretário Ademar Duwe tenha saído da Seduma sem ter ofertado para Santa Catarina a regulamentação da lei de política florestal, e causa um incômodo enorme a forma como está se tratando essa questão. Infelizmente, essas questões competem exclusivamente ao Poder Executivo. E digo infelizmente porque se a nós coubesse, já teríamos regulamentado, bem ou mal já teríamos feito, e sem dúvida nenhuma muitas microempresas rurais, muitas atividades relacionadas com o florestamento já estariam em curso, amenizando o desemprego.

Não adianta só falarmos no desemprego, na necessidade de emprego, temos que criar mecanismos para começar a diminuir isto. E essas são as formas para diminuir, assim como tantas outras que existem nos ambientes de todos os Partidos Políticos.

O Sr. Deputado Gelson Sorgato - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Pois não!

O Sr. Deputado Gelson Sorgato - Deputado Eni Voltolini, acho que essa é uma matéria relevante e precisa ser regulamentada. Inclusive, nesta semana foi aprovado um requerimento de minha autoria e encaminhado a contatos que tive durante a semana.

Não estou me furtando, como ex-Secretário da Agricultura. Aliás, a matéria foi encaminhada, como bem colocou V.Exa., pela Seduma e pela Fatma, mas está retornando (inclusive conversei com o Presidente do CD Rural, o Madrugá) à Secretaria da Agricultura, para reunir o Conselho Estadual, a fim de tratar da questão das florestas e, assim, dar início à regulamentação da lei florestal.

Posso lhe dizer que essa tramitação vai depender da Comissão de Agricultura, de um trabalho em conjunto, para darmos um

encaminhamento o mais rápido possível.

Estive percorrendo algumas regiões do interior do Estado, onde a preocupação é muito grande sobre a regulamentação da lei florestal, inclusive para dar uma segurança àqueles que fazem o plantio e posteriormente o corte. Falei com o Dr. Mário Pereira, na Seduma, sobre o encaminhamento disso, que retornará à Secretaria da Agricultura para a sua regulamentação. E após isso, será reunido o Conselho para deliberar e finalizar a regulamentação. Mas devemos estar atentos, acompanhando isso, para que possamos, através da aprovação desta Casa, concretizar a regulamentação da lei florestal.

Conte comigo, Deputado Eni Voltolini. Já foi aprovado um requerimento, e estarei, juntamente com os demais Parlamentares e a Comissão de Agricultura, acompanhando para que seja regulamentado o mais rápido possível.

O Sr. Deputado Idelvino Furlanetto - V.Exa. me concede um aparte.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Pois não!

O Sr. Deputado Idelvino Furlanetto - Deputado Eni Voltolini, a preocupação de V.Exa. em relação à regulamentação da lei florestal, como da lei da agroindústria artesanal, que cria o Serviço de Inspeção Estadual, é também nossa. Eu até identifiquei, Deputado, que a própria Associação Comercial e Industrial tem interesse na regulamentação da lei da agroindústria de pequeno porte, inclusive já encaminharam correspondência a fim de saber por que ainda não foi regulamentada.

Tínhamos grande expectativa mesmo, inclusive esperávamos que tivesse sido regulamentada durante o tempo que o Deputado Gelson Sorgato, co-Autor da lei, esteve como Secretário da Agricultura. E aí foi a minha grande angústia, meu grande sentimento em relação... Talvez ele tenha tido alguma dificuldade, talvez até a sua própria assessoria tenha contribuído, ou a própria demanda do seu serviço.

Então, eu acho que a nossa grande esperança agora... Inclusive, hoje de manhã fiz contatos com o Secretário Flávio Baldissera, e a Comissão de Agricultura irá realizar uma reunião na Secretaria da Agricultura na próxima semana ou na outra, dependendo da agenda do Secretário, para discutir a regulamentação da lei florestal e também a regulamentação do Serviço de Inspeção Estadual, que irá representar para Santa Catarina uma inovação.

O Parlamentar não quer que as leis fiquem engavetadas, fiquem trancadas e encalhadas; ele quer representar para Santa Catarina uma alternativa de vida. É nesse sentido, na véspera do dia 1º de maio, que eu gostaria de contribuir com a grande luta da geração de emprego.

O SR. DEPUTADO ENI VOLTOLINI - Agradeço pelo seu aparte, Deputado Idelvino Furlanetto.

Para finalizar, em nome da Bancada do PPB - se me permite o Deputado Gilson dos Santos -, gostaria de oferecer a todos os trabalhadores de Santa Catarina não apenas votos de congratulação pela passagem da sua data mas a certeza de poderem contar com a Bancada do PPB ao lado das questões maiores, com o compromisso sério de enfrentar as questões do desemprego com atitudes realistas, com atitudes positivas, com veemência quando for o caso, mas nunca com omissão. Com toda a certeza o trabalhador de Santa Catarina merece esse tipo de atitude.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PFL.

(Pausa)

Não havendo Deputados do PFL que queiram fazer uso da palavra, gostaríamos de registrar a presença em Plenário, entre outras autoridades e amigos que nos visitam, do Vereador Maurino Santos, nosso particular amigo, mais conhecido como Nino, que traz também em sua companhia o nosso amigo pastor Isaías Gonçalves, Presidente da Igreja Assembléia de Deus em Barra Velha, bem como o pastor Ezequias.

É com satisfação que fazemos este registro, desejando que se sintam bem e que alcancem os objetivos a que se propuseram nesta vinda à Capital de todos os catarinenses.

Esta Presidência, não tendo condições de fazer uso da tribuna, porquanto está presidindo a sessão, deseja registrar, também com satisfação, a congratulação da Bancada do PFL (por exceção, faremos isso da Mesa Diretora) a todos os trabalhadores em função da data que amanhã se comemora.

Sabemos a dificuldade por que passa o nosso País, sabemos também da grande necessidade por que passam os nossos trabalhadores, com os ajustes que se está procurando fazer. Porém, confiamos em Deus. Temos a certeza e a esperança de que melhores dias poderemos ter se buscarmos juntos, com propósito definido, melhores condições para o nosso trabalhador.

Poderia usar a expressão que o apóstolo São Paulo usou quando escreveu a sua carta a Timóteo: "Digno é o trabalhador do seu salário". E com esta expressão bíblica, eu quero homenagear a todos os trabalhadores do Brasil, fazendo votos que cada um possa, com dignidade, desenvolver a sua função e receber o seu salário. Que seja esta a homenagem deste Deputado, em nome da Bancada do PFL e da Mesa Diretora.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos dezessete minutos são destinados ao PMDB.

(Pausa)

Não havendo Deputados do PMDB que queiram fazer uso da palavra, esta Presidência fará a redistribuição do tempo que ainda resta dentro do horário destinado aos Partidos Políticos.

Consultamos as Lideranças para saber se desejam usar o tempo restante.

(Pausa)

Não havendo interesse de nenhum Partido em fazer uso deste tempo, passaremos à Ordem do Dia.

Solicito ao senhor Secretário que proceda à chamada dos senhores Deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos senhores Deputados.)

Estão presentes 18 senhores Deputados.

Não há quórum para deliberação.

Esta Presidência comunica a justificativa de ausência dos Deputados Carlito Merss e Volnei Morastoni e da Deputada Ideli Salvatti.

O Sr. Deputado Gilson dos Santos - Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilson dos Santos.

O SR. DEPUTADO GILSON DOS SANTOS - Senhor Presidente, no momento da chamada eu estava ausente, mas gostaria que V.Exa. registrasse a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Fica registrada a presença do Deputado Gilson dos Santos.

A matéria constante da pauta desta sessão fica retirada e incluída, automaticamente, na pauta da sessão de segunda-feira.

Esta Presidência comunica que, de acordo com o § 1º do art. 89 do Regimento Interno, foram aprovados nas Comissões Permanentes, e não havendo recurso no prazo de duas sessões serão elaborados os respectivos autógrafos, as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 015/98, Projeto de Lei nº 017/98, Projeto de Lei nº 415/97 e Projeto de Lei nº 400/97.

Finda a matéria constante da Ordem do Dia. Passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para segunda-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem aprovadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

## ATOS DA MESA DIRETORA

### RESOLUÇÃO DP

#### RESOLUÇÃO DP Nº 010/98

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE,

CONSTITUIR Comissão Especial Externa, composta pelos Senhores Deputados Gilson dos Santos, João Henrique Blasi, Wilson Wan-Dall e Ideli Salvatti, que tem por finalidade levar apoio à Bancada Federal, da proposta de Emenda Constitucional com o objetivo de repassar para os municípios as áreas das ilhas oceânicas e costeiras, hoje sob propriedade da União.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 29 de abril de 1998.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

### RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### RESOLUÇÃO Nº 356/98

**Designa servidores do Quadro efetivo da Assembléia Legislativa para compor o Grupo de Trabalho do Orçamento Estadual Regionalizado e dá outras providências.**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução nº 134, de 02/03/98,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para compor o "Grupo de Trabalho", vinculado à Coordenadoria do Orçamento Estadual Regionalizado, os servidores MARIA HELENA TEIXEIRA DINIZ, Matrícula nº 1894 - Advogado, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Matrícula nº 2186 - Advogado, DEJANE LUIZA BORTOLI, Matrícula nº 1092 - Economista, JOÃO MARIA

GOMES DA SILVA, Matrícula nº 0457 - Psicólogo, MARI ANGELA PAULI CUSTÓDIO, Matrícula nº 1592 - Bibliotecário, MIGUEL DONIZETE BABY, Matrícula nº 2021 - Assistente Legislativo, NELSON HENRIQUE MOREIRA, Matrícula nº 1001 - Assistente Legislativo, NIVALDO CÉSAR SENES SANTOS, Matrícula nº 0962 - Programador e VERA LÚCIA PACHECO NIENKOTTER, Matrícula nº 0658 - Contador.

**Art. 2º** - Conceder aos servidores supra designados, o benefício previsto na Resolução nº 1359, de 14/11/94.

**Parágrafo Único** - Ao servidor que ocupar o cargo de Coordenador do Orçamento Estadual Regionalizado, não se aplica o estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 3º** - Fica revogado o art. 3º e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 134, de 02/03/98 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

#### RESOLUÇÃO Nº 357/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 40, inciso XIX, da Constituição Estadual e inciso XII do art. 12 do Regimento Interno,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28/12/85, c/c a Resolução DP nº 007, de 15/04/98,

NOMEAR MARIA HELENA TEIXEIRA DINIZ, matrícula nº 1894, ocupante do cargo de Advogado, código PL/ATS/11-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador do Orçamento Estadual Regionalizado, código PL/DASU-4, a partir de 01/05/98.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 358/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR a aquisição de 84 (oitenta e quatro) cestas básicas de alimentação, perfazendo o montante de R\$ 1.890,84 (hum mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), as quais serão doadas aos funcionários da Empresa ONDREPSB, que desenvolvem suas atividades nesta Casa.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do orçamento próprio da Assembléia Legislativa, item 3132.00.10 (encargos assistenciais).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 359/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, IVONETE LUIZ, matrícula nº 2713, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/05/98 (Deputado Manoel Mota).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 360/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do artigo 169, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, MANFRED BENEDICTO GRIMM, matrícula nº 3153, do cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, e, simultaneamente, REVOGAR a Resolução nº 326, de 17/04/98, que concedeu-lhe Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º/05/98 (Deputado Miguel Ximenes).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 361/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, CAROLINA ZIN, matrícula nº 3060, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar de Unidade Parlamentar, código PL/DCA-1, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, e CONCEDER-LHE, de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 040/92 c/c a redação dada pelo Parágrafo Único da Resolução DP nº 023/97, de 06/05/97, a Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º/05/98 (Deputado Miguel Ximenes).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado - Odacir Zonta - Secretário

Deputado - Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 362/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 567, de 13/02/95, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a MARLISE KUPAS SOARES, matrícula nº 1920, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 1º/05/98 (Deputado Ivan Ranzolin).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 363/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 566, de 13/02/95, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a HELIA TEREZINHA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 2664, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 1º/05/98 (Deputado Ivan Ranzolin).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 364/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento), a HELIA TEREZINHA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 2664, a partir de 1º/05/98 (Deputado Ivan Ranzolin).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 365/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

REVOGAR a Resolução nº 324, de 17/04/98, que concedeu Gratificação de Atividade Parlamentar, a DIÓGENES DOMINGOS GRIGOLO, matrícula nº 1722, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 1º/05/98 (Deputado Miguel Ximenes).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 366/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de acordo com o artigo 5º, da Resolução DP nº 40/92, c/c a redação dada pelo parágrafo único da Resolução DP nº 023, de 06/05/97,

CONCEDER Gratificação de Atividade Parlamentar, no percentual de 40% (quarenta por cento) a DIÓGENES DOMINGOS GRIGOLO, matrícula nº 1722, a partir de 1º/05/98 (Deputado Miguel Ximenes).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 367/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Resolução nº 841, de 15/05/97, que colocou à disposição Forum da Comarca Laguna/SC, a funcionária JUPIRA DE OLIVEIRA NOBRE, matrícula nº 1324, a partir de 04/05/98.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 368/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Resolução nº 152, de 02/03/98, que colocou à disposição do Fórum da Comarca de Jaguaruna, o funcionário VANEIO NIEHUES, matrícula nº 1585, a partir de 01/05/98.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 369/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro na Resolução nº 1394, de 06/10/92,

DESIGNAR ELOÁ COUTINHO DE MIRANDA E QUEIROZ, matrícula nº 1646, para exercer a função de Chefe da Seção de Redação, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, a partir de 1º/05/98 (Divisão de Imprensa).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 370/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR DULCINEIA GOULART TAVARES, matrícula nº 1814, para exercer, em substituição, a função de Chefia e Assistência Técnica, código PL/CAT, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, JACQUELINE S. THIAGO C. QUARESMA, a partir de 27/04/98 (Divisão de Taquigrafia).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 371/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR VILSON JOSÉ FLORIANO, matrícula nº 2159, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Seção de Zeladoria, código PL/CAI, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária, atribuindo-lhe o percentual de 40% (quarenta por cento) de gratificação, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, MARCO A. RODRIGUES NORONHA, a partir de 01/04/98 (Divisão de Serviços Gerais - Posto IPESC).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**RESOLUÇÃO Nº 372/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item II, da Lei nº 6.745, de 28/12/85 (Doença Familiar) a DULCE MARIA DA COSTA, matrícula nº 1914, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 90 (noventa) dias, a partir de 08/04/98.

**RESOLUÇÃO Nº 373/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único da Lei nº 6.745, de 28/12/85 (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a GERALDO LUIZ FRANCISCO JÚNIOR, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 60 (sessenta) dias, a partir de 27/02/98.

**RESOLUÇÃO Nº 374/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item III, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85 (Gestante) a JACQUELINE S. THIAGO C. QUARESMA, matrícula nº 1170, ocupante do cargo de Taquígrafo II, código PL/ATS-12-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/04/98.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 375/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 1510/97,

RESOLVE: consoante dispõe a Resolução DP nº 40, de 29 de maio de 1992 e alterações constantes da Resolução DP nº 115, de 22 de dezembro de 1992,

**Art. 1º** - ENQUADRAR o servidor PAULO ROBERTO SCHULTE DA SILVA, matrícula nº 1830, na Categoria Funcional - Atividades de Nível Superior, código PL/ATS, no cargo de Administrador, código PL/ATS-12-A, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 02/07/97.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 376/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 0329/98,

RESOLVE: de acordo com o artigo 30, III, letra "c", da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com os artigos 107 e seguintes, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONCEDER APOSENTADORIA proporcional, ao funcionário VALDIR SOARES, matrícula nº 2128, no cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, com os proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 377/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 2760/97,

RESOLVE: de acordo com o artigo 30, I, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com os artigos 107 e seguintes, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONCEDER APOSENTADORIA, por invalidez permanente, ao funcionário PAULO JOSÉ SERAFIM, matrícula nº 1110, no cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, com os proventos de Lei.

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 378/98**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: nos termos dos artigos 9º e 11º, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

NOMEAR JACY SIMÃO, matrícula nº 2491, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/DCA-4, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 01/05/98 (Deputado Manoel Mota).

Palácio Barriga-Verde, em 04/05/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente  
Deputado Odacir Zonta - Secretário  
Deputado Afonso Spaniol - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS****ATA DA PROCURADORIA****PROCURADORIA****Michel Curi, Procurador-Geral****Maria Aparecida Tridapalli Archer, Secretária****ATA DA 1264ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito (1998), às quatorze (14) horas, sob a Presidência do Procurador-Chefe Michel Curi, reuniu-se o Colegiado da Procuradoria da Assembléia Legislativa, para deliberar sobre os assuntos constantes da 1264ª Sessão Ordinária, com a presença dos Procuradores, Paulo Rocha Faria, Harry Egon Krieger, Sérgio Carriço de Oliveira, Anselmo I. Klein, Maria Margarida Bittencourt Ramos e Fausto Brasil Gonçalves. Havendo número legal, o Senhor Presidente colocou em votação a ata da sessão anterior, distribuída antecipadamente aos senhores Procuradores, sendo aprovada por unanimidade. Iniciados os trabalhos da pauta, foram apreciados os processos com pedidos de vista: n.º 2.325/94 de Francisco de Assis Soares, teve aprovado por maioria pelo deferimento o parecer do Relator originário Procurador Anselmo Inácio Klein, dando-se por impedido, com justificativa anexa aos autos, o Procurador Harry Krieger; processo S/N, Voto do Procurador Sérgio Carriço de Oliveira no Ofício do Chefe de Gabinete da Presidência, Consulta referente ao Conselho Regional de Economia, matéria já decidida pelo Colegiado, portanto sem votação; 0239/97 de Hamilton Carriço de Oliveira, teve aprovado por maioria, Voto do Procurador Anselmo Inácio Klein, com abstenção do Procurador Sérgio Carriço de Oliveira, tendo em vista o parentesco com o Requerente; 1931/97 de Clovis Nelson Pires da Silva, após discussão e votação observado empate, o Senhor Presidente sobrestou o processo para emitir Voto de Minerva. Coube ao Procurador Paulo Rocha Faria, relatar os processos 026/98 de Amauri Rosa, 227/98 de Nazirildo Tancredo Knabben, 240/98 de Nadir Silva Enke, 418/98 de Rocler Rech e 443/98 de Ana Maria Maia Ramos, cujos pareceres foram aprovados à unanimidade pelo deferimento. Saiu de pauta com pedido de vista do Procurador Paulo Rocha Faria, a Consulta da Divisão de Recursos Humanos, referente a "pagamento de triênios a servidores comissionados que optaram pelo salário de origem", relatado pelo Procurador Harry Egon Krieger, que deu conhecimento ainda do parecer emitido ao processo 416/98 de Roque Freo, que foi deferido por unanimidade e das informações prestadas ao Mandado de Segurança 98.003296-2, impetrado por Algari R. Miguel e outros servidores inativos. O processo 369/98 de interesse de José Eduardo da Costa, relatado pelo Procurador Sérgio Carriço de Oliveira, depois de discutido, saiu de pauta com pedido de vista do Procurador Harry Egon Krieger. Os processos referentes ao benefício da Resolução 920/96 (adicional de pós-graduação), constantes do módulo do Procurador Anselmo Inácio Klein, 256/97, 914/97, 2285/97, 2366/97, 2601/97, depois de amplamente discutidos, foram devolvidos ao Procurador Chefe, para juntada de voto; sobre o mesmo assunto, processo 2054/97 teve pedido de vista da Procuradora Maria Margarida Bittencourt Ramos; do mesmo Relator, foi aprovado pelo deferimento o parecer dado ao processo 392/98 de Angelina Immig, e retirado de pauta para apreciação na próxima sessão o processo relativo a revisão contratual - ONDREPSB. A Procuradora Maria Margarida B. Ramos, relatou os processos 415/98 de Sandro Roberto Dalla Costa, 428/98 de Nádia Makhoul Neves e 430/98 de Tulio Cesar Silva, cujos pareceres foram aprovados por unanimidade, pelo deferimento. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra ordinária para o próximo dia seis (6) de maio, à mesma hora e local. Eu Maria Aparecida Tridapalli Archer, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Procuradores presentes. Sala das Sessões, em 29 de abril de 1998.

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATAS DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE A 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA**

Às treze horas e trinta minutos do dia trinta do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e oito, sob a Presidência do senhor **Deputado Ivan Ranzolin** e presentes mais os senhores Deputados **Júlio Teixeira**, **Eni Voltolini**, **Olives Santini**, **Romildo Titon**, **João Henrique Blasi**, **Miguel Ximenes** e **Pedro Uczaí**, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis. Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. O senhor **Presidente** passou a palavra ao senhor **Deputado Olives Santini** que relatou o Projeto de Lei nº 0016/98, exarando parecer favorável, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual, eu, **Ivon Monteiro de Sousa**, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, a qual, após ser lida e achada de acordo, será assinada pelo senhor Presidente e demais membros.

Sala da Comissão, em 30 de abril de 1998.

*Deputado Ivan Ranzolin - Presidente*  
*Deputado Júlio Teixeira - Vice-Presidente*  
*Deputado Eni Voltolini - Membro*  
*Deputado Olives Santini - Membro*  
*Deputado Jorginho Mello - Membro*  
*Deputado João Henrique Blasi - Membro*  
*Deputado Miguel Ximenes - Membro*  
*Deputado Pedro Uczaí - Membro*

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA, REFERENTE À 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA**

Aos quatro dias do mês de maio, de um mil novecentos e noventa e oito, às dezessete horas, compareceram na Sala de Reunião das Comissões Técnicas os Senhores Deputados **Norberto Stroisch Filho** - Presidente, **Carlito Merss** - Vice-Presidente, **Luiz Herbst** e **Miguel Ximenes**. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente abriu a presente reunião. O SENHOR PRESIDENTE: - Conforme definido na Comissão, as atas das reuniões sempre serão destinadas aos senhores membros e deliberadas na reunião seguinte. Então, consultamos os Senhores Deputados se têm algum reparo sobre a ata da 2ª reunião ordinária realizada no dia seis de abril, para que então de imediato, coloquemos em votação e posteriormente colheremos assinatura dos Senhores Deputados. Não tendo nenhum reparo, nenhuma observação por parte dos Senhores Deputados, coloco em votação. Os Deputados que aprovarem, permaneçam como se encontram. Aprovada por unanimidade a ata da reunião do dia seis de abril. Consulto de imediato aos membros da Comissão se têm algum processo a apresentar ou parecer a ser relatado na presente reunião. Com a palavra o Senhor Deputado **Carlito Merss**. O SENHOR DEPUTADO **CARLITO MERSS**: me comprometo na próxima segunda-feira, além daquele processo volumoso da Procuradoria, mais dois também que a gente está verificando, para não pedir diligências, simplesmente cópias dos Estatutos das Entidades, e na próxima semana temos esses para relatar. Pergunto ainda, Senhor Presidente, se temos alguma informação a nível de Brasília, da votação do Substitutivo do Deputado **Vânio dos Santos**, ainda essa semana me cobraram sobre a segurança bancária, se tem alguma novidade, sabemos que em Brasília na semana passada em função da morte do ex-presidente daquela Casa, Deputado **Luiz Eduardo Magalhães**, não houve votação e se a gente tem uma forma de pressionar para que esta votação aconteça o mais urgente possível. DEPUTADO **NORBERTO STROISCH FILHO**: - correto, até complementando a manifestação do Deputado **Carlito Merss**, para levar ao conhecimento dos demais membros, conforme decisão adotada pela Comissão de Fiscalização, Controle e Eficácia Legislativa, foi preparada uma moção, a ser dirigida ao Presidente da Câmara dos

Deputados, Michel Temer, subscrita por todos os Líderes dos Partidos, com assento nesta Casa Legislativa, e ainda na semana passada já foi apreciada, deliberada pelo Plenário da Assembléia Legislativa, já encaminhada ao Congresso Nacional, e vamos solicitar à Assessoria da Comissão, Deputado Carlito Merss, para que a gente possa acompanhar o trâmite do processo, do Substitutivo Global do Deputado Vânio dos Santos, para que a gente possa dar ciência aos demais pares, quanto ao trâmite daquele processo. Ainda consulto aos demais Deputados, se existe alguma matéria a ser apresentada. Com a palavra o Senhor Deputado Luiz Herbst. O SENHOR DEPUTADO LUIZ HERBST: - Senhor Presidente, tenho recebido dois Processos de Entidades ou Instituições, que fazem relatório das suas atividades do ano de 1997. Senhor Presidente, para dar um parecer na realidade, só comprova que a Entidade está com suas atividades normais, não sei Senhor Presidente, se existe alguma norma, para nós seguirmos, não sei se o Senhor Presidente queria falar sobre este assunto. DEPUTADO NORBERTO STROISCH FILHO: - existe Deputado Luiz Herbst, uma legislação aprovada pela Assembléia Legislativa, Lei nº 10.436 de 01 de julho de 1997, que determina a todas as Entidades Filantrópicas, decretação de utilidade pública estadual, que anualmente encaminhe para o Poder Legislativo Estadual, um relatório das suas atividades para comprovarem, as ações desenvolvidas ao longo do ano anterior, no caso o de 1997. Então este é o primeiro ano em que as Entidades estão atendendo o que está prescrito no Artigo segundo da Lei 10.436. No seu parágrafo IX - diz que, a Entidade submeta relatório anuais de atividades à fiscalização e controle dos Órgãos concedentes da declaração de utilidade pública, para identificar o cumprimento do disposto no parágrafo único do Artigo primeiro desta lei. Parágrafo único: - "As Entidades de que trata este Artigo deverão ter pelo menos 01 (um) ano de comprovado funcionamento e prestar serviços de natureza relevante e notório caráter comunitário e social concorrentes com aqueles prestados pelo Estado". Então, Senhores Deputados, já temos uma relação de catorze Entidades que já estão apresentando os seus relatórios, encaminhado à nossa Comissão de Fiscalização, Controle e Eficácia Legislativa, aonde de uma maneira ou de outra os Membros da Comissão, tem que dar o seu parecer a respeito do relatório. O SENHOR DEPUTADO LUIZ HERBST: - Senhor Presidente, nós verificamos a dificuldade do Deputado ter o levantamento detalhado do processo. Na análise superficial sim, mas não detalhado, então no parecer só tivemos conhecimento do relatório e da análise superficial. O SENHOR DEPUTADO NORBERTO STROISCH FILHO: - inclusive já solicitei através da Assessoria Parlamentar para que nos forneça a relação das Entidades, com decreto de utilidade pública Estadual, que ao longo dos últimos anos devem ter uma quantidade significativa aprovada por iniciativa dos próprios parlamentares e que estão dentro da legislação vigente. Apenas para dar conhecimento aos membros da Comissão, faço a leitura dos processos distribuídos aos membros, e os que ainda estão pendentes da gestão de 1997 (faz a leitura da pauta da reunião). Encaminhamos ofício nº 016/98, de 22/04/98, ao Senhor Deputado Pedro Uczai, solicitando a gentileza da devolução dos ofícios, 0045.7/92, de procedência da Secretaria da Justiça e Administração, do ofício de nº 0059.1/93, de procedência também da Secretaria da Justiça e Administração, pois os mesmos deverão retornar a esta Comissão para serem redistribuídos, sendo que o Deputado Pedro Uczai, não faz mais parte desta Comissão como membro. Comunico, ainda, que estava no Gabinete do Senhor Deputado Hans Fritsche o Ofício de nº 0025.0/97, de procedência do Tribunal de Contas do Estado, que após a sua saída não foi mais localizado. Da mesma forma o Ofício de nº 0030.0/97, de procedência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo relator o Senhor Deputado Paulo Vidal, que foi solicitado pedido de vistas pelo Senhor Deputado Lício Mauro da Silveira, na gestão anterior (1997). Senhores Deputados, certamente já na próxima reunião nós poderemos deliberar alguns processos, até faço esse apelo aos nobres membros da Comissão, para que nós não acumulássemos matérias. Não havendo mais nada a tratar, agradeço a presença dos Senhores Deputados, que nos proporcionaram o quorum para esta reunião. Declaro encerrada, lembrando a todos que às segundas-feiras, após a Sessão Plenária, ordinariamente, realizamos as nossas reuniões. Caso aconteça algum imprevisto, que não possa ser realizada, certamente avisaremos com antecedência, ainda consulto as Senhores membros se há alguma observação. Não havendo, encerramos a presente reunião. Para constar, eu Nelson Martins Filho, Secretário da Comissão, com digitação de Marly Jacques, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada correta, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros presentes. Sala da Comissão, em 04 de maio de 1998.

Deputado Norberto Stroisch Filho - Presidente

Deputado Carlito Merss - Vice-Presidente

Deputado Luiz Herbst - Membro

Deputado Miguel Ximenes - Membro

\*\*\* X X X \*\*\*

## OFÍCIOS

### OFÍCIO Nº 028/98

**AJIDEVI - Associação Joinvilense para a Integração dos Deficientes Visuais**

AJ/036/98

Joinville, 27 de abril de 1988.

À

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis - Santa Catarina

A **ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE PARA INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS - AJIDEVI**, vem por meio deste, encaminhar em anexo, o Relatório de Atividades e o Balanço Financeiro referente o exercício de 1997, desta entidade.

Sendo o que há para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

Atenciosamente

Dorilta Sestrem

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 29/04/98

\*\*\* X X X \*\*\*

### OFÍCIO Nº 029/98

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

OF. Nº 0158DMP/DCs

Florianópolis, 29 de Abril de 1998.

AO

EXMO. SR.

DEPUTADO NEODI SARETTA

M.D. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

NESTA

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência para análise, conforme o artigo 20 da Constituição Estadual, cópias de processos de licitação, com o rol dos documentos anexos.

Informo ainda que, segue igualmente o comparativo da despesa autorizada com a empenhada, conforme solicitação da Comissão de Fiscalização e Controle da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente

Sérgio Galliza

Secretário do T.J.

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

\*\*\* X X X \*\*\*

**GABINETE DO DEPUTADO WILSON WAN-DALL**

Ofício nº 0314/98

Florianópolis, 05 de maio de 1998.

Exmo. Sr.

Deputado Neodi Saretta

MD. Presidente da Assembléia Legislativa

NESTA

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar suas providências, para que seja agendada o dia 12/05 corrente (terça-feira), conforme requerimento nº 197-98, aprovado na Sessão Plenária do dia 15/04 p.p. em anexo, a fim de que na Sessão Ordinária da data mencionada, o Fórum Catarinense de Desenvolvimento, entidade não-governamental, e que tem como órgão coordenador o BRDE, leve ao conhecimento dos Deputados, bem como, a toda a Sociedade Catarinense, os importantes trabalhos e projetos desenvolvidos pelo mesmo.

Outrossim informamos que a referida data já foi comunicada a algumas Lideranças Partidárias desta Casa onde houve concordância.

No aguardo de seu despacho favorável ao exposto, despedimo-nos com protestos de consideração e apreço.

DEPUTADO WILSON WAN-DALL

Líder da Bancada do PFL

### REQUERIMENTO Nº 197-98

O Deputado que este subscreve, com amparo no Regimento Interno, **Requer**, após ouvido o Plenário:

"Seja agendada data, a ser determinada pela Mesa Diretora durante Sessão Plenária Ordinária, para que o Fórum Catarinense de Desenvolvimento, entidade não governamental e que tem como entidade coordenadora o BRDE, ocupe espaço com o objetivo de dar conhecimento aos pares deste Poder e toda sociedade catarinense, dos importantes trabalhos desenvolvidos, bem como a apresentação dos projetos de qualificação, elaborados pelo referido fórum".

Sala das Sessões, 15 de abril de 1998.

DEPUTADO WILSON WAN-DALL

Líder da Bancada do PFL

Aprovado em Sessão de 15/04/98

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 185/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR VANELO NIEHUES, matrícula nº 1585, no Gabinete do Deputado Leodegar Tiscoski. Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.  
FAUSTO BRASIL GONÇALVES  
Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 186/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR JOÃO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 1121, na Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos. Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.  
FAUSTO BRASIL GONÇALVES  
Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 187/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR BERNARDINO ROSALINO TEIXEIRA, matrícula nº 1452, na Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos. Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.  
FAUSTO BRASIL GONÇALVES  
Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 188/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR MARIA REGINA GARCIA PEREIRA, matrícula nº 1232, no Gabinete do Deputado Francisco Küster. Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.  
FAUSTO BRASIL GONÇALVES  
Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 189/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR NILTON TEODORO MARTINS, matrícula nº 0885, no Gabinete do Deputado Sérgio Silva. Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.  
FAUSTO BRASIL GONÇALVES  
Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 190/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR PEDRO MACHADO FILHO, matrícula nº 1320, no Gabinete do Deputado Pedro Bittencourt. Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.  
FAUSTO BRASIL GONÇALVES  
Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 191/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR MARILÚ LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1531, na Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor. Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.  
FAUSTO BRASIL GONÇALVES  
Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 192/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a PRESCILIA CARDOSO, matrícula nº 1993, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 14/04/98.

**PORTARIA Nº 193/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a MARIA LUCIA FEDELI GONÇALVES, matrícula nº 2103, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 18/04/98.

**PORTARIA Nº 194/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a GERALDO MARQUES, matrícula nº 1380, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 23/04/98.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 195/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a ADI SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0601, ocupante do cargo de Motorista, código PL/ATM-9-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 23/04/98.

**PORTARIA Nº 196/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a MARIA CANDIDA GOULART CORDOVA, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 13 (treze) dias, a partir de 27/04/98.

**PORTARIA Nº 197/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a CARMEN LÚCIA MARIAN SOUZA, matrícula nº 1873, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-9-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 05 (cinco) dias, a partir de 27/04/98.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 198/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a WANDA MARIA NUNES, matrícula nº 1115, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 23/04/98.

**PORTARIA Nº 199/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a SAMIR MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 1486, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, código PL/ATA-5-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 10 (dez) dias, a partir de 30/04/98.

**PORTARIA Nº 200/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a CARLOS EUGÊNIO VIEIRA, matrícula nº 1937, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, código PL/ATM-8-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 01/05/98.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 201/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR JUPIRA DE OLIVEIRA NOBRE, matrícula nº 1324, na Divisão de Serviços Gerais (setor do IPESC).

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 202/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: com fulcro no artigo 154, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85

DESIGNAR o funcionário ALDO LUIZ GARCIA, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Código PL/ATS-11-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover sindicância singular referente aos fatos relatados no Of. 2/98, da Diretora da Divisão de Documentação.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 203/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: de conformidade com o art. 154, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

CONSTITUIR Comissão de Sindicância, formada pelos servidores FÁBIO DE MAGALHÃES FURLAN, matrícula nº 1936 - Advogado, RICARDO CASCAES SABINO, matrícula nº 0935 - Técnico Legislativo, ÉDER DE QUADRA SALGADO, matrícula nº 1265 - Técnico em Contabilidade, todos do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos narrados no Ofício nº 053/CM/98, datado de 28/04/98, subscrito pelo sr. Friedrich Gunnar Thiemann - Cel PM Ch Casa Militar da ALESC.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 204/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR SÔNIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 1924, na Divisão de Recursos Humanos.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 205/98**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

LOTAR HENRIQUE SCHERTEL CRUZ, matrícula nº 1040, no Gabinete do Deputado João Henrique Blasi.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os termos do Art. 1º da Resolução nº 588/94,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº 206/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a ARNO JOÃO GERONIMO, matrícula nº 1406, ocupante do cargo de Datilógrafo, código PL/ATM-8-E, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 19/04/98.

**PORTARIA Nº 207/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos dos artigos 62, item I e 63, parágrafo único, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Prorrogação-Tratamento de Saúde) a MARIA SALETE ULLER, matrícula nº 3128, ocupante do cargo de Secretário de Comissão, código PL/DCA-3, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 15 (quinze) dias, a partir de 25/04/98.

**PORTARIA Nº 208/98** - CONCEDER LICENÇA, nos termos do artigo 62, item I, da Lei nº 6.745, de 28/12/85, (Tratamento de Saúde) a JÚLIO BARBOSA MATIAUDA, matrícula nº 2160, ocupante do cargo de Operador de Som, código PL/ATM-8-D, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, por 30 (trinta) dias, a partir de 04/05/98.

Palácio Barriga Verde, em 04/05/98.

FAUSTO BRASIL GONÇALVES

Diretor

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 068/98**

**Dispõe sobre a "Educação para o Trânsito nas Escolas de Primeiro Grau da Rede Pública do Estado de Santa Catarina".**

Art. 1º - Fica instituído o ensino de noções básicas de trânsito nos planos curriculares das escolas de Primeiro Grau da Rede Pública Estadual.

Art. 2º - A educação para o trânsito de que trata esta Lei, observará o seguinte conteúdo básico:

I - aspectos do Código Nacional de Trânsito e legislação afim;

II - direção defensiva;

III - sinais e placas indicativas;

IV - segurança do pedestre.

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Educação e Desporto, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei, normatizará a implantação, periodicidade, conteúdo e outras questões relativas à matéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1998.

DEPUTADO ONOFRE SANTO AGOSTINI

Lido no Expediente

Sessão de 04/05/98

**JUSTIFICATIVA**

A proposição que ora submetemos a elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, tem por objetivo contribuir para a melhoria da formação dos nossos alunos, no que tange a sua conscientização, conduta e segurança com relação ao trânsito. Pois o nosso País detém hoje o nada honroso título de recordista mundial em acidentes de trânsito. Com certeza podemos afirmar que as 50.000 mortes que ocorrem em nossas estradas anualmente, são provocadas, em sua grande maioria, pela negligência, imprudência e irresponsabilidade daqueles que utilizam as vias públicas. Comprovadamente, defeitos mecânicos não-previsíveis e o sistema viário representam percentagens mínimas na ocorrência de acidentes.

Assim, Senhores Parlamentares, sabendo que o homem é o responsável em evitar as catástrofes diárias que acontecem em nosso trânsito, entendemos que é nosso dever investir na criança, no sentido de conscientizá-la para que, no futuro, tenhamos mais segurança nas nossas ruas e estradas.

Temos certeza de que a solução para tão grave problema, que em parte o Novo Código Nacional de Trânsito já persegue, reside no preparo e na educação desta geração que já deve estar cansada saber de tantas vidas ceifadas diariamente no trânsito.

Destarte, Caros Colegas, solicito-vos a devida acolhida a esta justa e meritória proposição.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 069/98**

Declara de utilidade pública

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha, com sede e foro na cidade e Comarca de Maravilha.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 4 de maio de 1998.

DEPUTADO HERNEUS DE NADAL

Lido no Expediente

Sessão de 04/05/98

**JUSTIFICAÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA EGRÉGIA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

À luz do Art. 50 da Carta Magna Estadual, coadunado com o Art. 111, Inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, honra-me sobremaneira submeter à elevada aquilatação de VV. Exas. projeto de lei que "declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha, com sede e foro na cidade e Comarca de Maravilha".

Para tanto, acosto à proposição os documentos que a legislação exige.

Por considerarmos justa e merecida a pretensão, solicito a apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 070/98**

**Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Infantil Prefeito Nagib Jabor, de Florianópolis.**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Infantil Prefeito Nagib Jabor, com sede e foro no município de Florianópolis.

Art. 2º À Entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 28 de abril de 1998.

DEPUTADO GILSON DOS SANTOS

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/05/98*

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que tem o objetivo de declarar de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Núcleo de Educação Infantil Prefeito Nagib Jabor, sociedade civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativo, político-partidário ou religioso, fundada em 26/09/95, com sede e foro no município de Florianópolis. É uma entidade representativa dos pais ou responsáveis de alunos com atuação junto à referida Unidade Escolar.

Face a relevância dos propósitos a que se destina a entidade mencionada e para que a mesma possa usufruir dos direitos e vantagens da legislação vigente, solicito a Vossas Excelências a devida acolhida.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 071/98**

**Dispõe sobre o sistema de revista nos estabelecimentos prisionais do Estado e dá outras providências.**

Art. 1º A revista de visitantes, em estabelecimentos prisionais do Estado, será realizada com respeito à dignidade humana e segundo o disposto nesta lei.

**Parágrafo único.** Considera-se visitante todo aquele que acorre a estabelecimento prisional para manter contato direto ou indireto com o detento ou para prestar serviço de administração ou de manutenção.

Art. 2º Todo visitante que ingressar no estabelecimento prisional, inclusive seus servidores, será submetido a procedimento único e padronizado de revista.

**Parágrafo único.** O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a Chefe de Poder, Secretário de Estado, magistrado, parlamentar, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e autoridades policiais, conforme regulamentação.

Art. 3º Com o objetivo de garantir a segurança, serão instalados nos estabelecimentos prisionais detectores de metais e outros equipamentos necessários para impedir a entrada de qualquer tipo de arma ou droga.

**Parágrafo único.** Toda pessoa que ingressar no estabelecimento, inclusive as relacionadas no parágrafo único do art. 2º, será submetida ao exame de detecção de metais, do qual não será admitida dispensa, sob nenhum pretexto.

Art. 4º O procedimento padronizado de revista, prevista no art. 2º, não inclui a realização de revista íntima, que será efetuada excepcionalmente dentro dos limites estabelecidos nesta lei.

§ 1º Considerar-se-á revista íntima toda e qualquer inspeção das cavidades corporais vaginal e anal, das nádegas e dos seios, efetuada visual ou manualmente com auxílio de instrumento, objeto, ou de qualquer outra maneira.

§ 2º A revista íntima será realizada exclusivamente com expressa autorização do Diretor do Estabelecimento prisional baseada em grave suspeita ou em decorrência do disposto no artigo 3º, que indique que determinado visitante pretenda conduzir ou já conduziu algum tipo de arma ou droga em cavidade do corpo.

§ 3º Previamente à realização da revista íntima o diretor do estabelecimento fornecerá ao visitante declaração escrita sobre os motivos e fatos objetivos que justifiquem o procedimento.

§ 4º O visitante não será obrigado a realização da revista íntima quando baseada exclusivamente em forte suspeita, hipótese em que não acessará ao estabelecimento prisional.

§ 5º A revista íntima será efetuada de forma a garantir a privacidade do visitante, por pessoa do mesmo sexo, com formação na área de saúde.

Art. 5º Fica vedada qualquer restrição ao ingresso de pessoas e alimentos em estabelecimento prisional, salvo nos casos já previstos nesta lei e nos seguintes:

I - visitante com atadura, curativo ou assemelhado, sem atestado médico que justifique seu uso;

II - visitante com roupa, sapatos, acessório ou produto de higiene que propicie o acondicionamento clandestino de pequenos volumes;

III - bebida alcoólica ou alimento vegetal que possa produzir substância alcoólica por fermentação;

IV - alimento acondicionado em embalagem que possa gerar subproduto atentatório à segurança.

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade de uso de absorvente higiênico, o estabelecimento fornecerá o produto à mulher para substituição, no momento da revista.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo adotará providências cabíveis e necessárias para a publicidade do disposto nesta lei e no referido ato administrativo, inclusive a afixação de cópias desses documentos na entrada dos estabelecimentos prisionais.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá critérios para o credenciamento uniforme dos visitantes, mediante documento específico fornecido pelo próprio estabelecimento prisional sem qualquer despesa ou custo para o credenciado.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04/05/1998.

Deputado Adelor Vieira

*Lido no Expediente*

*Sessão de 05/05/98*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que ora submeto a percutiente deliberação dos demais Pares desta Casa Legislativa, tem por escopo a padronização de normas para revistas nos estabelecimentos prisionais do estado.

Esta normatização objetiva o fim das revistas humilhantes, resguardando o caráter inviolável da intimidade, bem como coibir a entrada clandestina de armas, drogas e congêneres nos estabelecimentos prisionais.

Dispõe, ainda, sobre as revistas íntimas, procedimento excepcional que deverá ser autorizada por escrito pelo diretor do estabelecimento prisional, com a devida justificativa.

De forma a garantir a privacidade do revistado, a inspeção íntima deverá ser efetuada por pessoa do mesmo sexo e com formação na área de saúde.

A proposta encontra fundamento na própria Constituição Federal ao incluir na categoria de direito fundamental a proteção inviolável a intimidade, como consta do art. 5º, inciso X. Na mesma categoria de direito está a censura a tratamento degradante, nos termos do art. 5º, inciso II, do mesmo figurino constitucional.

No âmbito da competência, encontramos, ainda, respaldo no art. 9º, inciso I e art. 10, inciso I, ambos dispositivos da Carta Magna Catarinense.

Alicerçados nos argumentos e fundamentos retro, insto aos demais Membros deste Parlamento que referendem o Projeto em apreço.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 072/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3413**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permuta de imóvel no Município de Lages".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 05/05/98*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DA SECRETÁRIA**

Florianópolis, 21 de novembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**Exposição de Motivos nº 241/97****1. Apresentação**

É com imensa satisfação que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei dispondo sobre a permuta de dois lotes de terras de propriedade do Estado, ambos localizados no Município de Lages.

**2. Análise**

Os imóveis do Estado são os lotes nº 01 e nº 05, com áreas de 363,00 m² e 360,00 m², respectivamente, ambos matriculados sob os nº 5.994 e nº 5.991, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

Esses terrenos serão permutados por outros dois, com áreas idênticas de 367,50 m² cada um e se encontram devidamente matriculados sob o nº 19.821 e nº 15.039, respectivamente, também no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da mesma Comarca.

Todos os imóveis foram avaliados, sendo que os preços se equivalem, com pequena vantagem para o Estado, visto que os seus terrenos foram valorados com preços ligeiramente inferiores.

O objetivo fundamental da permuta é resolver um problema para a administração escolar local, que não suporta mais conviver com esgoto a céu aberto, sanitários rústicos próximos ao pátio da escola, depredação da unidade de ensino e outros graves problemas de educação social, higiene e saneamento básico provocados pelos moradores lindeiros da Escola Básica Professora Ilza Amaral de Oliveira.

Ao ressaltar que a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto não se apóia à troca e que os terrenos do Estado a permutar, estão disponíveis, ociosos e sujeitos à invasão por terceiros.

**3. Parecer**

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência, manifesto favorável ao envio do incluso projeto de lei à Legislativa do Estado, por entender que a permuta objetiva atender o interesse público.

Respeitosamente,  
HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 072/98**

Autoriza a permuta de imóvel no Município de Lages.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis matriculados sob os nºs 5.991 e 5.994, ambos no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages e cadastrados sob o nº 01242 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Os imóveis referidos no artigo anterior serão permutados pelas áreas constituídas pelos lotes nº 15 e nº 16, matriculados respectivamente sob os nºs 15.039 e 19.821 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

Art. 3º A permuta que trata a presente Lei se destina a ampliar as instalações da Escola Básica Professora Ilza Amaral de Oliveira.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 5º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade, pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial for por ele constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 073/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3414**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permuta de imóveis no Município de São Domingos".

Palácio Santa Catarina, em 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DA SECRETÁRIA**

Florianópolis, 15 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**Exposição de Motivos nº 251/97****1. Apresentação**

Submeto à prudente avaliação de Vossa Excelência o Processo SEAP nº 9.367/950 que trata da permuta de um imóvel do Estado, com

700,00m², por outros dois com 1.250,00m² e 665,00m², respectivamente, todos situados no Município de São Domingos.

**2. Análise**

O terreno do Estado com 700,00m², foi obtido por doação da Senhora Adélia B. Griss, sendo nele construída uma pequena casa de madeira para uso de policiais militares, ao invés da Delegacia de Polícia Civil, conforme o encargo.

De outro lado o Estado edificou a Delegacia no imóvel com a superfície de 1.250,00m², que não era seu.

A doadora "perdeu", por assim dizer, os dois terrenos: o de 700,00m² quando doou para o Estado, e o de 1.250,00m² quando o Estado construiu sobre ele a Delegacia.

Referida Senhora, demonstrando elevado espírito público, quer regularizar a situação e propõe a permuta do terreno com 700,00m², que é do Estado, pelo terreno com 1.250,00m², de sua propriedade, onde já está construída a Delegacia e, ainda faz nova doação de outra área com 665,00m² para que nela seja erguida a casa dos policiais.

Tanto a Administração Superior da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, quanto o Comando-Geral da Polícia Militar do Estado foram auscultados e não se opuseram à permuta.

**3. Parecer**

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência sou favorável ao envio do projeto de lei incluso à Assembleia Legislativa, devido às circunstâncias que cercam o caso e ao fato especial de não haver qualquer prejuízo para o Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 073/98**

Autoriza a permuta de imóveis no Município de São Domingos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel do Estado com a área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados) matriculado sob o nº 6.846 no Livro nº 3-G fls. 94 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o antigo nº 01426 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior será permutado pelos seguintes imóveis, de propriedade de Adélia Bortolini Griss:

I - lote nº 02 da quadra 14, com a superfície de 1.250,00 m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no loteamento São Domingos e matriculado sob o nº 5.226 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos;

II - lote nº 08 da quadra 29, com a superfície de 665,00 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado no loteamento São Domingos e registrado na matrícula nº 5.226 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos.

Art. 3º Os imóveis se destinam a abrigar a sede da Delegacia de Polícia Civil do Município de São Domingos e à construção de casas para a residência de policiais militares a serviço na região.

Art. 4º O Estado será representado no ato pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º A autorização para a presente permuta não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação estadual aplicável.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 074/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3415**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Mondai".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Florianópolis, 18 de novembro de 1997.  
Da Secretária de Estado da Administração  
Dra. HEBE T. NOGARA  
Ao Governador do Estado  
Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**Exposição de Motivos nº 231/97****1. Apresentação**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei anexo, que trata da cessão de uso gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, de um terreno do Estado com 2.928,00m<sup>2</sup> (dois mil novecentos e vinte e oito metros quadrados) ao Município de Mondaí.

**2. Análise**

O imóvel é parte de uma área maior que mede no total 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), que se encontra matriculada sob o nº 8.892 no Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí e cadastrada sob o antigo nº 03789, nesta Secretaria.

O Município pretende edificar no local, onde funciona a Escola Básica Padre Vendelino Junges, um centro de educação desportiva, sendo que a execução desse projeto não prejudicará quaisquer atividades daquele estabelecimento de ensino, tampouco futuras ampliações que forem necessárias.

É oportuno esclarecer a Vossa Excelência que os custos da obra serão suportados exclusivamente pelo cessionário. A Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, através do seu titular se posicionou "de acordo" com a iniciativa municipal.

**3. Parecer**

Isto posto, Senhor Governador, e havendo concordância de Vossa Excelência, manifesto-me favoravelmente ao empreendimento porque o mesmo beneficiará diretamente os alunos da E.B. Padre Vendelino Junges. Desta forma, caso Vossa Excelência concorde com o exposto, recomendo o envio do incluso projeto de lei à análise do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 074/98**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Mondaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Mondaí, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito de parte do imóvel matriculado sob o nº 8.892 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí e cadastrado sob o antigo nº 03789 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel se destina à construção de um centro de educação desportiva.

Art. 3º O Município disporá do prazo de 2 (dois) anos para cumprir a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 4º É vedado ao cessionário, sem autorização escrita do Estado, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade;

II - transferir a terceiros os direitos adquiridos com esta cessão de uso;

III - oferecer o imóvel como garantia de dívida ou outra obrigação de qualquer espécie;

IV - alugar ou ceder o imóvel.

Art. 5º O cessionário responderá por todos os encargos incidentes sobre o imóvel cedido, sem prejuízo da finalidade prevista.

Art. 6º A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei implica na imediata retomada do imóvel independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º As partes poderão firmar contrato subsidiário a esta Lei para regulamentar a presente cessão de uso.

Art. 8º A conservação, zelo e segurança do imóvel cedido constitui obrigação permanente e indeclinável do cessionário, inclusive é admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza, sob pena de apuração das responsabilidades.

Art. 9º A presente cessão de uso poderá ser renovada por acordo escrito entre as partes.

Art. 10. Findas as razões da cessão ou extinto o prazo previsto no artigo 1º desta Lei, sem que ocorra a prorrogação, o imóvel será restituído ao Estado.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município cessionário.

Art. 12. O Estado será representado no ato pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 075/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3416**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS  
MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Tunápolis".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Florianópolis, 17 de novembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**Exposição de Motivos nº 230/97****1. Apresentação**

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei dispondo sobre a cessão de uso de um terreno do Estado, com a área de 1.598,00m<sup>2</sup> (mil e quinhentos e noventa e oito metros quadrados), pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Município de Tunápolis, neste Estado.

**2. Análise**

O imóvel pretendido é parte de uma área maior com cerca de 9.037,00m<sup>2</sup>, matriculada sob o nº 242 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga, tendo o Estado como o seu proprietário.

O Município está assumindo para 1998 a educação infantil (pré-escolar), inclusive as turmas da rede estadual. Para tanto necessita ampliar o espaço físico, projetando construir o Centro de Educação Infantil, próximo ao local onde funciona o Colégio Estadual Padre Balduino Rambo.

A Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, através do seu titular, Deputado Federal João B. Matos, se manifestou inteiramente de acordo com a pretensão municipal.

**3. Parecer**

Isto posto, Senhor Governador, e havendo concordância por parte de Vossa Excelência, minha posição é favorável ao envio do anexo projeto de lei de cessão de uso, através de mensagem ao Poder Legislativo, para permitir o seu exame, na forma como preceitua o artigo 12, § 1º e o artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 075/98**

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Tunápolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a ceder ao Município de Tunápolis, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso gratuito de parte do imóvel matriculado sob o nº 242 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga e cadastrado sob o antigo nº 01356 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O imóvel se destina à construção do Centro de Educação Infantil do Município.

Art. 3º O Município disporá do prazo de 2 (dois) anos para cumprir a finalidade prevista no artigo anterior.

Art. 4º É vedado ao cessionário, sem autorização escrita do Estado, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade;

II - transferir a terceiros os direitos adquiridos com esta cessão de uso;

III - oferecer o imóvel como garantia de dívida ou outra obrigação de qualquer espécie;

IV - alugar ou ceder o imóvel.

Art. 5º O cessionário responderá por todos os encargos incidentes sobre o imóvel cedido, sem prejuízo da finalidade prevista.

Art. 6º A inobservância de qualquer dispositivo desta Lei implica na imediata retomada do imóvel independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º As partes poderão firmar contrato subsidiário a esta Lei para regulamentar a presente cessão de uso.

Art. 8º A conservação, zelo e segurança do imóvel cedido constitui obrigação permanente e indeclinável do cessionário, inclusive é admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza, sob pena de apuração das responsabilidades.

Art. 9º A presente cessão de uso poderá ser renovada por acordo escrito entre as partes.

Art. 10. Findas as razões da cessão ou extinto o prazo do artigo 1º desta Lei, sem que ocorra a prorrogação, o imóvel será restituído ao Estado.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, dotação própria da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, no que couber.

Art. 12. O Estado será representado no ato pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 076/98

##### GABINETE DO GOVERNADOR

##### MENSAGEM Nº 3417

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Chapecó". Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

##### GABINETE DA SECRETÁRIA

Florianópolis, 17 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

##### Exposição de Motivos nº 257/97

##### 1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com área de 3.720,00 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e vinte metros quadrados), mediante doação do Município de Chapecó, neste Estado, para nele ser edificada uma Delegacia de Polícia Civil.

##### 2. Análise

A doação foi autorizada pela Lei municipal nº 3.788, de 21 de outubro de 1997, sendo que o terreno está devidamente averbado em nome do doador sob a matrícula nº 24.476 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Esclareço que os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

A digníssima Secretária de Estado da Segurança Pública está de acordo com a realização do investimento, conforme se infere dos autos do processo SEAP nº 14.698/978.

##### 3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

#### PROJETO DE LEI Nº 076/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Chapecó.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Chapecó o imóvel matriculado sob o nº 24.476 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 3.788, de 21 de outubro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 077/98

##### GABINETE DO GOVERNADOR

##### MENSAGEM Nº 3418

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Treze de Maio". Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 15 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

##### Exposição de Motivos nº 005/98

##### 1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área total de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), mediante doação do Município de Treze de Maio, neste Estado.

##### 2. Análise

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 0251, de 29 de outubro de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel está devidamente averbado em nome do doador sob o nº 46.696 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 15.844/978).

##### 3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

#### PROJETO DE LEI Nº 077/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Treze de Maio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Treze de Maio, o imóvel matriculado sob o nº 46.696, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município de Treze de Maio, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 0251, de 29 de outubro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,  
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 078/98

##### GABINETE DO GOVERNADOR

##### MENSAGEM Nº 3419

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Princesa".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 15 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

##### Exposição de Motivos nº 004/98

###### 1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição, pelo Estado, de um imóvel com a área total de 1.950,00 m² (mil novecentos e cinquenta metros quadrados), mediante doação do Município de Princesa.

###### 2. Análise

No terreno destina-se à construção de um ginásio de esportes para a Escola Básica Antenor Nascentes e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 062, de 08 de outubro de 1997.

Os recursos necessários à edificação da obra serão suportados pelo orçamento da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

A municipalidade demonstrou que o imóvel se encontra devidamente averbado em nome do doador sob o nº 7.495 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro e o Secretário de Estado da Educação e do Desporto já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 15.442/977).

###### 3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

##### PROJETO DE LEI Nº 078/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Princesa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Princesa o imóvel matriculado sob o nº 7.495 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação de um ginásio de esportes para a Escola Básica Antenor Nascentes, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 062, de 08 de outubro de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,  
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 079/98

##### GABINETE DO GOVERNADOR

##### MENSAGEM Nº 3420

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Lauro Müller".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 05/05/98

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

##### GABINETE DA SECRETÁRIA

Florianópolis, 15 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

##### Exposição de Motivos nº 252/97

###### 1. Apresentação

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel pelo estado, mediante doação da Imobiliária Nora Lage Ltda., inscrita no C.G.C. sob o nº 42.514.950/0001-84.

###### 2. Análise

O imóvel a ser adquirido pelo Estado possui área de 1.965,60 m² e se encontra regularmente matriculado em nome da doadora.

Sua localização é lindeira ao Colégio Estadual Engenheiro Ernani Cotrim, no bairro Guatá, Município da Lauro Müller.

Recentemente a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto construiu no local um ginásio de esportes, quando foi necessário utilizar parte do terreno que era da escola.

Fortemente engajada na edificação do ginásio, a comunidade de Lauro Müller, prefeito, vereadores e outras lideranças apoiadas pela população mediante abaixo-assinados, obtiveram da Imobiliária Nora Lage Ltda a doação do imóvel objeto do presente projeto de lei.

###### 3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência entendo que o projeto de lei incluso poderá ser enviado à Assembléia Legislativa, no cumprimento da determinação expressa no artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

##### PROJETO DE LEI Nº 079/98

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Lauro Müller.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação de Imobiliária Nora Lage Ltda., inscrita no CGC sob o nº 42.514.950/0001-84, parte do imóvel matriculado sob o nº 1.945 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Orleans.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à ampliação da área onde se encontra o Ginásio de Esportes de Guatá, limítrofe ao Colégio Estadual Engenheiro Ernani Cotrim.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Educação e do Desporto.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,  
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 080/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3421**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Lages".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 05/05/98*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Florianópolis, 23 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**Exposição de Motivos nº 010/98****1. Apresentação**

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de uma área de terras com 101.741,00 m² (cento e um mil setecentos e quarenta e um metros quadrados), mediante doação do Município de Lages, neste Estado.

**2. Análise**

O terreno destina-se à instalação da sede local da Polícia Montada do Estado e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 2.130, de 06 de dezembro de 1995.

A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar é quem está solicitando a implementação dos procedimentos necessários à transferência do referido imóvel para a propriedade do Estado (Of. nº 001/DALF - 4/98).

Essa área está devidamente averbada em nome do doador sob a matrícula nº 21.993 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages, conforme se infere nas fls. 09, do Processo SEAP nº 310/980.

**3. Parecer**

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 080/98**

Autoriza a aquisição de imóveis no  
Município de Lages.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Lages, o imóvel matriculado sob o nº 21.993 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à instalação da sede local da Polícia Montada do Estado, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.130, de 06 de dezembro de 1995.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 081/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3422**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Porto União".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA  
Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 05/05/98*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Florianópolis, 06 de janeiro de 1998.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**Exposição de Motivos nº 003/98****1. Apresentação**

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área total de 2.425,00 m² (dois mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), mediante doação do Município de Porto União, neste Estado.

**2. Análise**

No terreno foram edificadas as instalações necessárias para abrigar a sede da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 1.862, de 12 de novembro de 1992.

É esclarecedor que este projeto de lei objetiva apenas regularizar uma situação de fato, pois apesar de longo tempo transcorrido, o imóvel ainda não foi escriturado em nome do Estado.

O doador está com a sua propriedade devidamente titularizada, conforme se depreende da certidão da matrícula imobiliária nº 11.636, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União (Processo SEAP nº 16.111/974).

**3. Parecer**

Isto posto, e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente legal encaminha-lo à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 081/98**

Autoriza a aquisição de imóvel no Município  
de Porto União.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Porto União, o imóvel matriculado sob o nº 11.636, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina a abrigar as instalações da sede da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.862, de 12 de novembro de 1992.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 082/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3423**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Içara".

Palácio Santa Catarina, 29 de abril de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

*Lido no Expediente*

*Sessão de 05/05/98*

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DA SECRETÁRIA**

Florianópolis, 22 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE TERESINHA NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

**Exposição de Motivos nº 260/97****1. Apresentação**

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da aquisição de um imóvel com a área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), mediante doação do Município de Içara, neste Estado.

**2. Análise**

O terreno destina-se à construção da Delegacia de Polícia Civil do Município e a sua doação foi autorizada pela Lei municipal nº 1.312, de 25 de agosto de 1997.

Os recursos necessários à execução da obra virão do Fundo para Melhoria da Segurança Pública.

O imóvel está devidamente averbado em nome do doador sob o nº 23.837 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara e a Secretária de Estado da Segurança Pública já se manifestou favoravelmente ao empreendimento (Processo SEAP nº 13.730/975).

**3. Parecer**

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor do artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 082/98**

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Içara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por doação do Município de Içara, neste Estado, o imóvel matriculado sob o nº 23.837 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo anterior se destina à edificação da Delegacia de Polícia Civil do Município de Içara, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 1.312, de 25 de agosto de 1997.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Fundo para Melhoria da Segurança Pública - FSP.

Art. 4º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL****REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 363/96**

Cria o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Iniciais**

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, com sede e foro na Capital do Estado, objetivando promover a defesa dos direitos do homem, mediante ações da sociedade e do governo que melhor se aproveitem à consecução desse objetivo.

Art. 2º Consideram-se direitos humanos sob a proteção do CEDH:

I - os direitos e garantias fundamentais previstos nas Constituições Federal e Estadual; e

II - os expressos em atos internacionais subscritos pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A iniciativa da garantia dos direitos humanos, como objetivo do CEDH, independe de manifestação ou representação ativa, efetivando-se ante o fato, seja ele relacionado ao indivíduo, à coletividade ou difuso.

**CAPÍTULO II****Da composição do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH**

Art. 3º O Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH é composto de 18 (dezoito) membros efetivos, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I - 9 (nove) conselheiros efetivos, com igual número de suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades governamentais.

a) Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - um membro;

b) Secretaria de Estado da Segurança Pública - um membro;

c) Assembléia Legislativa do Estado - um membro;

d) Corregedoria Geral da Justiça - um membro;

e) Procuradoria da República em Santa Catarina - um membro;

f) Procuradoria Geral da Justiça - um membro;

g) Procuradoria Geral do Estado - um membro;

h) Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - um membro;

i) Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC - um membro;

II - 9 (nove) conselheiros, com respectivos suplentes, escolhidos bienalmente em fórum próprio convocado na forma do que dispuser o seu Regimento Interno do CEDH para representar as seguintes entidades não governamentais.

a) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - um membro;

b) Associação Catarinense de Imprensa - um membro;

c) Centro de Evangelização, Capacitação e Assessoramento - um membro;

d) Setor Social da CNBB/SC - um membro;

e) Associações e entidades catarinenses cuja finalidade estejam voltadas para a defesa dos direitos humanos - reunidas em fórum próprio elegerão - cinco membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Consideram-se justificadas as ausências ao serviço determinadas pelo comparecimento dos Conselheiros às sessões do Conselho e participação em diligências.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, facultada a recondução ou reeleição uma só vez.

§ 1º O representante de órgão ou entidade governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos de Conselheiros assumirá o seu suplente quando se tratar de entidade ou órgão governamental e, pela ordem numérica da suplência, em rodízio, quando representante de entidade não governamental.

Art. 5º Perderá o mandato, e terá vedada sua recondução, o Conselheiro que no exercício da titularidade faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificação por escrito aprovada pelo Plenário do Conselho.

§ 1º Na perda de mandato de Conselheiro representante de órgão ou entidade governamental assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo representado.

§ 2º Na perda de mandato de Conselheiro representante de entidades não governamentais, a substituição processar-se-á de acordo com o disposto pelo parágrafo 2º do artigo 4º desta Lei.

**CAPÍTULO III****Da Competência do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH**

Art. 6º O Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH tem por competência elaborar, coordenar e fiscalizar a política estadual de direitos humanos e do efetivo e incondicional respeito a esses direitos pelos poderes públicos, pelos mandatários dos serviços de relevância pública e pelas pessoas de direito privado, física ou jurídica, bem como:

I - promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos;

II - receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos, especialmente as previstas em atos internacionais ratificados pelo País, e apurar as respectivas responsabilidades;

III - expedir recomendações às entidades públicas e privadas relacionadas com a proteção dos direitos humanos, fixando o prazo razoável para o seu atendimento ou para a justificação da impossibilidade desse atendimento;

IV - habilitar-se como litisconsorte em ações cíveis ou criminais relacionadas com a violação dos direitos humanos, direta ou indiretamente, bem como em defesa dos bens e interesses sob sua proteção;

V - opinar sobre atos normativos, administrativos ou legislativos, de interesse da política nacional de direitos humanos, e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com a matéria de sua competência;

VI - estimular e promover a realização de estudos, pesquisas e eventos que incentivem o debate sobre os direitos do homem e do cidadão, bem como programas educativos para conscientização sobre direitos humanos e da cidadania;

VII - manter intercâmbio e cooperação com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de defesa dos direitos humanos;

VIII - instituir e manter atualizado um centro de documentação, onde sejam sistematizados dados e informações sobre as denúncias recebidas;

IX - editar boletim ou revista com periodicidade, no mínimo, semestral;

X - instalar comissões e grupos de trabalho nas formas previstas no Regimento Interno;

XI - recomendar a inclusão dos direitos humanos como matéria dos currículos dos cursos de formação dos integrantes das polícias militares e civis e dos órgãos de defesa do Estado e das instituições democráticas;

XII - declarar sob sua proteção entidades ou pessoas vítimas de ameaças ou coações relacionadas com as competências tratadas nos incisos I e II, competindo às autoridades que indicar a responsabilidade de torná-la efetiva;

XIII - elaborar e apresentar, anualmente, ao público e aos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período;

XIV - solicitar às autoridades competentes a designação dos servidores públicos para o exercício de atividades específicas;

XV - representar às autoridades competentes, para a instauração de sindicâncias, inquéritos administrativos ou judiciais, visando a apuração de responsabilidade pela ameaça por violação dos direitos humanos.

Art. 7º Para atender o disposto no inciso I do artigo anterior o CEDH deverá:

I - realizar ou determinar diligências investigatória, inclusive inspeções, tomar depoimentos de autoridade e de agentes federais, estaduais e municipais;

II - requisitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou de processos administrativos;

III - determinar a convocação de vítimas, de pessoas apontadas como responsáveis por conduta contrária aos direitos do homem, e inquirir testemunhas sob as penas da lei;

IV - acompanhar a lavratura dos autos de prisão flagrante;

V - requerer aos órgãos públicos, inclusive policiais, os serviços necessários ao cumprimento de suas atribuições;

VI - ingressar em qualquer unidade ou instalação pública estadual ou municipal, para o cumprimento de diligências ou a realização de vistorias, exames, ou inspeções, e ter acesso a bancos de dados de caráter público ou relativo a serviços de relevância pública.

Parágrafo único. Quando se tratar de ameaça ou violação dos direitos humanos, por parte de órgão ou instituições federais, deverá ser encaminhada representação ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Art. 8º Constituem sanções de aplicação pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH:

I - advertência;

II - censura pública;

III - recomendação de afastamento de cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, dos Estados e Municípios, do responsável por conduta contrária aos direitos humanos;

IV - recomendação de que não sejam concedidos auxílios, verbas, ou subvenções a entidades responsáveis por condutas ou situações contrárias aos direitos humanos;

V - recomendação de que não sejam concedidos auxílios, verbas, ou subvenções ou apoio de qualquer espécie, a entidade que, comprovadamente, desvirtuem suas atribuições originárias de proteção e defesa dos direitos humanos.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sendo correspondentes e proporcionais às ações ou omissões ofensivas à atuação do CEDH, a lesões consumadas ou tentadas, de direitos humanos.

§ 2º As sanções de competência do Conselho têm caráter autônomo, devendo ser aplicadas independentemente de outras sanções previstas em lei, de natureza penal, política, administrativa ou civil, correspondente à condutas configuradoras de tais ofensas.

§ 3º As sanções de competência do Conselho serão aplicadas mediante procedimento estabelecido em seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO IV

Da constituição dos Órgãos Diretivos do CEDH

Art. 9º O CEDH será presidido por um de seus membros, eleito por maioria de votos, presentes 2/3 (dois terços) de seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, sem recondução.

Art. 10. Os membros do CEDH elegerão ainda, na forma do artigo anterior, o Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e terá o mandato de 2 (dois) anos, sem recondução.

Art. 11. O Conselho é composto dos seguintes órgãos:

I - o Plenário;

II - as Comissões;

III - as sub-comissões;

IV - a Secretária Executiva.

Art. 12. O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros efetivos, com a indicação da matéria a ser incluída na convocação.

§ 1º O Plenário reunir-se-á trimestralmente, com o mínimo de 5 (cinco) membros titulares, para tratar de assuntos que não exijam deliberação mediante votação.

§ 2º As resoluções serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 13. As Comissões e Subcomissões serão constituídas pelo Plenário, segundo dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Com a finalidade de tratar de matéria urgente ou denúncias a examinar, poderão ser constituídas subcomissões especiais de investigação, com atribuições e prazos determinados, compostas por membros do CEDH, por técnicos profissionais especializados e por pessoas residentes na área investigada, nas condições estipuladas pelo Regimento Interno.

Art. 14. Os serviços de apoio técnico e administrativo do CEDH competem à Secretária Executiva.

Parágrafo único. Ao Secretário Executivo incumbe organizar e manter as atividades administrativas do CEDH, secretariar as reuniões e providenciar o cumprimento de suas resoluções, segundo dispuser o Regimento Interno.

Art. 15. Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerados altamente relevantes ao Estado de Santa Catarina e tendo prioridade sobre atividades dos Conselheiros no serviço público.

#### CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 16. O Conselho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação, elaborará o seu Regimento Interno que definirá o funcionamento e a competência de seus órgãos, inclusive no que se refere à sua própria constituição e organização.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Estadual assegurará as condições de funcionamento do Conselho, assegurando dotação orçamentária, e proporcionará as garantias necessárias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de maio de 1998.

Deputado Júlio Teixeira - Vice-Presidente da CCJRL

Deputado Jorginho Mello - Membro

Deputado Olices Santini - Membro

\*\*\* X X X \*\*\*